

Prefeitura de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó

Confere com o original, dou fé
Timbó 04 de 01 de 2016

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 043.165.777-00
Aux. Serviços Administrativos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/09

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ E O INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

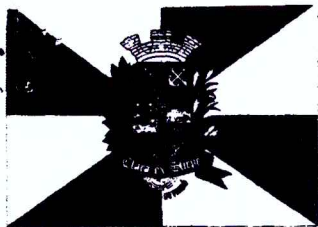
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, representado por seu Prefeito o Sr. LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. HAROLDO RITZKE, juntamente com a **ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ - OASET**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0001-83, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por sua Presidente a Sra. HEDY ROEDER, CPF nº. 750.769.939-00 e o **INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede na Travessa Brasília, nº 123, Centro, Garuva/SC, representado por seu Diretor RICHARD DA SILVA CHOSEKI, brasileiro, CPF nº 893.805.259-15, abaixo denominados **CONVENIADOS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.019/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e considerando que:

- o Convênio nº 2012/09 tem por objeto a *Cooperação técnica-financeira-operacional entre o CONVENIENTE e os CONVENIADOS para a realização/execução dos serviços de atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no sistema de Pronto Socorro;*
- a prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do sistema de saúde municipal;
- o referido Convênio estabelece de forma expressa previsão para prorrogação do prazo (art. 15) bem como a possibilidade de revisão a cada 12 meses pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (art. 10);
- apenas será realizada a prorrogação do prazo e reajuste dos valores, sendo mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Convênio nº 2012/09, inclusive quanto aos pagamentos e demais obrigações e responsabilidades, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
- a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no atendimento de saúde à comunidade;
- existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio;

RESOLVEM, de comum acordo, diante destes e dos demais fundamentos de fato e de direito contidos no Ofício SESAS nº 030-01/2015 da Secretaria da Saúde, celebrar este Quarto Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

[Handwritten signatures and initials]

VISTO
Procuradoria do Município de Timbó



Prefeitura de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó

Confere com o original, dou fé
Timbó 04 de 01 de 20 16

Scheila Heloisa Borndi Zickuhr

CPF nº 145.279.20

Ata de 13 de Abril de 2015

PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prazo previsto no art. 15 do Convênio nº 2012/09, fica, por este Quarto Termo Aditivo, **prorrogado até 31/12/2016.**

O valor mensal constante no art. 8º do Convênio nº 2012/09, **a partir da data de 01/05/2015, fica reajustado para R\$ 212.666,21 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, correspondente a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (março/15), estabelecido em 8,1286%.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.002.12160.3390.

As despesas deste instrumento, relativas ao exercício de 2016, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 2012/09, atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo Aditivo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 13 de abril de 2015.

CONVENENTE

Laércio Demerval Schuster Júnior
Prefeito

CONVENENTE

Alfredo João Berri
Secretário de Saúde

CONVENIADO
Haroldo Ritzke
Presidente OASE

CONVENIADO
Hedy Roeder
Presidente da OASET

CONVENIADO
Richard da Silva Choseki
Diretor Instituto Vida de Assistência à Saúde

TESTEMUNHA
NOME

CPF Nº *Davila*
Cont. GRUPEC 82835
CPF 005.340.089-06

TESTEMUNHA

NOME
CPF Nº.

Eduardo Espindola
Eduardo Espindola
Assessor Institucional de
Política Pública de Saúde

VISTO
Procuradoria do Município de Timbó